



Ofício n.º 269/2021 – GP

Assunto: Resposta ao Morando 020/2021 – Vereador Paulo Sérgio Valenga.

Cumprimentando cordialmente encaminhamos resposta a **Memorando n.º 020/2021 do Ilmo. Sr. Paulo Sérgio Valenga**, o qual solicita solução para disponibilizar Remédios Especiais, através do **Ofício n.º 192/2021 da Secretária Municipal de Saúde**.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor

ELIO ALVES CARDOSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Nesta-Pr

Ofício nº 192/2021- Centro Mun. de Saúde

Carambeí, 30 de abril de 2021.

À Exma. Senhora
Elisângela Pedroso de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal

Assunto: Resposta para solução de distribuição de medicamentos especiais.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Vimos por meio deste, informar que a Secretaria Municipal de Saúde está implantando uma nova forma de compra com base nas orientações do GEPATRIA, além das recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que assim possamos adquirir de forma respaldada os Medicamentos Especiais/excepcionais.

Relatamos que o município vem tentando regularizar a compra destes medicamentos e para que isso fosse realizado de forma legal, buscou inúmeras alternativas e fez um estudo para que o município não venha responder juridicamente pela aquisição irregular dos citados.

Após consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 29/04/21, foram sanadas as dúvidas, verificado a forma do processo Licitatório, quais são as proibições e recomendações para que tudo ocorra de forma idônea e legítima.


Sendo assim, estamos instituindo uma REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), que vai contemplar medicamentos para uso do município, através de uma avaliação e um estudo que está sendo realizado pelos profissionais da saúde (Médicos e Farmacêuticos). Após a aprovação dos médicos e farmacêuticos, será realizado o processo de licitação nos moldes ditados pelo Tribunal de Contas e GEPATRIA.

Em paralelo estamos realizando o processo para aquisição de medicamentos através da 3ª Regional de Saúde, esse processo está ocorrendo com a supervisão de uma Assistente Social.

Noticiamos ainda, que o questionamento ao tratar dos trâmites legais do contrato, independem da vontade do Gestor, pois o assunto está disposto na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), que define todas as formas, prazos e recursos que podem ser utilizados.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliane Doroski Stefanczak
Secretária de Saúde
Portaria n.º 03/2021